



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

**ATO CONJUNTO DA REITORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
SÃO PAULO – PUC-SP E DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DA
FUNDAÇÃO SÃO PAULO – FUNDASP Nº 01/2024**

**Disciplina a adoção do nome social por integrantes da comunidade acadêmica da Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo, que o solicitarem**

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições,

Considerando a Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Trans, Queers, Intersexos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre o uso do nome social em documentos oficiais em universidades;

Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e a Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) que conferem respaldo legal à utilização do nome social;

Considerando a necessidade de promover um ambiente acadêmico inclusivo e respeitoso com a diversidade de gênero;

Resolve:

Art. 1º Fica assegurado o reconhecimento e a adoção do nome social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), doravante denominada Universidade, em conformidade com as disposições deste ato.

Art. 2º O interessado poderá requerer a inclusão do nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento do ano letivo, por meio do portal acadêmico da Universidade.

Parágrafo único. No caso de menores de 18 anos, a inclusão do nome social dependerá de autorização por escrito dos responsáveis legais.

Art. 3º A solicitação de inclusão do nome social deverá observar os prazos e trâmites internos estabelecidos pela Universidade.

Art. 4º Caso a solicitação de nome social seja realizada no decorrer do semestre letivo, ela será efetivada no semestre subsequente.

Art. 5º A inclusão do nome social constará na:

I. Lista de chamadas, comunicações internas, cadastro de dados, formulários, divulgação de notas, resultados de editais, endereço de correio eletrônico e nome de usuário em sistemas de informática;

II. Chamada oral em classe e solenidades, como colação de grau, defesa de tese, dissertação ou monografia, entrega de certificados, declarações e eventos congêneres;

III. Emissão de documentos oficiais, como histórico escolar, certificados, certidões, diplomas, atas e outros.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Art. 6º Será permitido manter em registro administrativo vinculação ao nome civil, exclusivamente para uso interno e administrativo da Universidade.

Art. 7º Nas avaliações acadêmicas, o nome social deverá ser sempre acompanhado do número de registro do aluno.

Art. 8º Fica revogado o Ato Conjunto da Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e dos Secretários Executivos da Fundação São Paulo nº 1/2016.

Art. 9º Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de abril de 2024.


Maria Amalia Pie Ábib Andery
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo